

Ao final, à conclusão.

À Secretaria Judiciária para cumprimento.

Natal/RN, data registrada no sistema.

Desembargador Cornélio Alves

Presidente

EDITAIS E AVISOS

EDITAL Nº 20/2023 - GP

Ref: PAE nº 10043/2021

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PROGRAMA DE ESTÁGIO 2023

PÓS-GRADUAÇÃO

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, incisos XIX e XXVI, do Regimento Interno desta Casa, nos termos da Resolução nº 018/2019 - TRE/RN, de 18 de setembro de 2019 comunica que estão PRORROGADAS as inscrições para selecionar estudantes de Cursos de Pós-Graduação na área de Direito Civil e Processo Civil, Penal e Processo Penal, Eleitoral e Constitucional e Ciências Contábeis, para preenchimento de vagas do Programa de Pós-Graduação nas Zonas Eleitorais do interior do Estado do Rio Grande do Norte especificadas e na Secretaria, na cidade de Natal-RN, nos termos do EDITAL abaixo:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 PERÍODO: 15 a 22/03/2023;

1.2 LOCAL: As inscrições serão realizadas por intermédio do e-mail segead@tre-rn.jus.br, com o assunto PROCESSO SELETIVO - PÓS-GRADUAÇÃO - DIREITO/ZONA - NOME DO(A) CANDIDATO(A); PROCESSO SELETIVO - PÓS GRADUAÇÃO - DIREITO/SECRETARIA - NOME DO(A) CANDIDATO(A) e PROCESSO SELETIVO - PÓS-GRADUAÇÃO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS /SECRETARIA - NOME DO(A) CANDIDATO(A), anexando a ficha de inscrição cujo modelo segue no anexo II do presente edital, bem como a documentação constante do item 2;

1.3 HORÁRIO: 00h01min do dia 15/03/2023 às 23h59min do dia 22/03/2023;

1.4 A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

1.5 O(a) candidato(a) será responsável por qualquer erro ou omissão quando do preenchimento do formulário de inscrição;

1.6 O(a) candidato(a) que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovada e que o fato seja constatado posteriormente;

1.7 A Seção de Gestão de Estágio e Avaliação de Desempenho (SEGEAD) somente receberá a documentação que estiver completa e legível, observando o que consta do item 2;

1.8 Não será permitida a inscrição fora do prazo estabelecido.

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Ficha de inscrição preenchida onde conste a conta de e-mail e número de *smartphone* com conta de *whatsapp*;

2.2 Certidão comprobatória de matrícula em curso de Pós-Graduação na área de Direito Civil e Processo Civil, Penal e Processo Penal, Eleitoral e Constitucional e Ciências Contábeis, em Instituição de Ensino Superior regularmente credenciada no Ministério da Educação;

2.3 Certificado de conclusão da graduação em Direito ou Ciências Contábeis;

2.4 Cópia do RG e do CPF;

2.5 Certidão de quitação eleitoral:

(<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

2.6 Certidão de antecedentes criminais:

(<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)

2.7 Declarações de que o(a) candidato(a) não se enquadra nas vedações de que trata o item 6, conforme modelo constante no anexo IV;

2.8 Declaração quanto ao disposto no item 5.3.1, se couber.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas;

3.2 As vagas disponíveis estão relacionadas no Anexo I deste Edital;

3.3 O Processo seletivo para as vagas disponíveis destinadas aos Cartórios Eleitorais dentro do mesmo município, cujo somatório de vagas ultrapassem o quantitativo de duas, listados abaixo, será realizado de forma unificada, quando possível, como forma de oportunizar vagas para deficientes e negros:

3.3.1 João Câmara - 10ª e 62ª Zonas Eleitorais.

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida pelo(a) estudante dentro do horário de funcionamento do Cartório Eleitoral, das 08h às 14h e na Secretaria, de segunda a quinta-feira no intervalo de 13h às 19h e na sexta das 08h às 14h.

5. DAS VAGAS RESERVADAS

5.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, o que, no presente edital, será aplicado nas seleções das Zonas que pertençam ao mesmo município e que possuam mais de (10) dez vagas ofertadas. Na situação em que a oferta de vagas for entre cinco e nove, ficará assegurada uma vaga para pessoas com deficiência;

5.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que, por sua vez, institui a Política Nacional para a integração das pessoas com deficiência;

5.2.1 Em caso de convocação, deverá a pessoa com deficiência indicar, se for o caso, os recursos especiais necessários para o desenvolvimento das suas atividades de estágio;

5.2.2 As(os) candidatas(os) com deficiência deverão apresentar, além dos documentos relacionados no item 2, laudo médico original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 12 meses), que ateste a ESPÉCIE, GRAU ou NÍVEL de deficiência de que é portador(a), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), sob pena de concorrerem fora da reserva de vagas para pessoa com deficiência e passarem a figurar apenas na lista geral de candidatas(os);

5.3 Serão reservadas às(aos) candidatas(os) negras(os) o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, o que, no presente edital, será aplicado nas seleções das Zonas que pertençam ao mesmo município e que possuam mais de (02) duas vagas ofertadas;

5.3.1 Poderão concorrer às vagas reservadas as(os) candidatas(os) negras(os) aquelas(es) que se autodeclararem pretas(os) ou pardas(os), conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

5.3.2 A autodeclaração de que trata o item 5.3.1 deverá ser feita por meio de declaração e encaminhada anexa ao formulário de inscrição;

5.4 Presumir-se-ão verdadeiras informações prestadas pela(o) estudante no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

6. DA ENTREVISTA

6.1 Para as vagas destinadas às Zonas Eleitorais, o processo seletivo será composto de uma entrevista *on-line*, realizada por três servidores designados pela Corregedoria Geral Eleitoral, de caráter eliminatório e classificatório;

6.1.1 A entrevista será realizada virtualmente, por videoconferência, no dia, horário e forma estabelecidos no e-mail convocatório, sendo excluído do processo o estudante que não estiver disponível para a entrevista no horário informado na convocação;

6.1.2 Para participar da entrevista, o estudante deverá possuir conta de e-mail e/ou *smartphone* com os aplicativos *google meet* e *whatsapp* instalados, bem como deverá estar disponível pelo menos uma hora antes do horário determinado para entrevista, a fim de receber o convite com o *link* de acesso à sala da videoconferência;

6.2 Para as vagas destinadas aos Gabinetes dos Juízes, o processo seletivo será composto de uma entrevista *on-line*, realizada por dois servidores designados pelos Gabinete dos Juízes da Corte, 01 e 02, de caráter eliminatório e classificatório;

6.2.1 A entrevista será realizada virtualmente, por videoconferência, no dia, horário e forma estabelecidos no e-mail convocatório, sendo excluído do processo o estudante que não estiver disponível para a entrevista no horário informado na convocação;

6.2.2 Para participar da entrevista, o estudante deverá possuir conta de e-mail e/ou *smartphone* com os aplicativos *google meet* e *whatsapp* instalados, bem como deverá estar disponível pelo menos uma hora antes do horário determinado para entrevista, a fim de receber o convite com o *link* de acesso à sala da videoconferência;

6.3 Para as vagas destinadas à Seção de Análise de Contas Eleitorais e Partidárias, o processo seletivo será composto de uma entrevista presencial, realizada por dois servidores designados pela Secretaria Judiciária, de caráter eliminatório e classificatório;

6.3.1 A entrevista será realizada presencialmente, no dia, horário e local estabelecidos no e-mail convocatório, sendo excluído do processo o estudante que não estiver disponível para a entrevista no horário informado na convocação;

6.4 À entrevista realizada será atribuído um valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, sob pena de eliminação;

6.5 A entrevista abordará os conteúdos programáticos dispostos no anexo II deste edital, bem como as experiências vivenciadas pelo aluno em sua vida profissional, se houver, e estudantil.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos será feita pela maior nota final obtida;

7.2 Em caso de empate dar-se-á prioridade na seguinte ordem, para fins de desempate:

- a) ao estudante de instituição pública;
- b) ao que tenha participado do Programa de Estágio do TRE/RN;
- c) ao estudante que tiver cumprido maior carga horária referente à estrutura curricular;
- d) ao que apresentar comprovação de prestação de serviço à Justiça Eleitoral;
- e) ao estudante que estiver cursando a Pós-Graduação em Direito Eleitoral;
- f) ao estudante que tiver a maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os(as) candidatos(as) poderão protocolar recurso ao Edital, através do e-mail segead@tre-rn.jus.br, com o assunto RECURSO - EDITAL PROCESSO SELETIVO PÓS - DIREITO/ZONAS - NOME DO CANDIDATO, RECURSO - EDITAL PROCESSO SELETIVO PÓS - DIREITO /SECRETARIA - NOME DO CANDIDATO e RECURSO - EDITAL PROCESSO SELETIVO PÓS - CIÊNCIAS CONTÁBEIS- NOME DO CANDIDATO dirigido à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral, de acordo com os prazos descritos no cronograma constante do anexo III;

8.2 Em caso de provimento de recurso, será publicado novo edital na data prevista no cronograma constante do anexo III;

8.3 Os candidatos poderão protocolar recurso ao Edital de Classificação, através do e-mail segead@tre-rn.jus.br, com o assunto RECURSO - PROCESSO SELETIVO PÓS - DIREITO /ZONAS - NOME DO CANDIDATO, RECURSO - PROCESSO SELETIVO PÓS - DIREITO /SECRETARIA - NOME DO CANDIDATO e RECURSO - PROCESSO SELETIVO PÓS - CIÊNCIAS CONTÁBEIS/SECRETARIA - NOME DO CANDIDATO dirigido à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral, de acordo com os prazos descritos no cronograma constante do anexo III.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1 É vedada:

- a) A contratação de estagiários pertencentes a diretórios de partidos políticos ou que exerçam atividades partidárias;
- b) A contratação de estagiários que possuam vínculo profissional, ou de estágio, com advogado ou sociedade de advogados;
- c) A contratação de estagiários que sejam policiais civis ou militares, titulares de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal e/ou ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário;
- d) A contratação de estagiários que tenham sido eleitos para exercerem função em conselho tutela;
- e) Para as vagas de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, é vedado possuir vínculo profissional, ou de estágio, com sociedade de contadores que prestam serviços para partidos políticos e candidatos.

10. DOS VALORES

10.1 O estagiário de Pós-Graduação que for contratado fará jus a uma bolsa no valor de R\$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais), acrescida do valor de R\$ 7,00 (sete reais) diários, referente ao auxílio-transporte a ser pago por dia de efetivo estágio;

10.2 Para efeito do cálculo da bolsa, será considerada a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de ausências não justificadas.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 O Edital com a lista de classificação será publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, e no *site* do TRE/RN (endereço eletrônico: <http://www.tre-rn.jus.br/transparencia/gestao-de-pessoas/programa-de-estagio> na aba Estágio 2023), de acordo com o cronograma constante do anexo III;

11.2 Em caso de provimento de recursos interpostos, a publicação do novo resultado será na data constante do cronograma do anexo III, nos endereços eletrônicos relacionados acima.

12. A CONVOCAÇÃO PARA AS VAGAS EXISTENTES

12.1 Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas deverão comparecer à sede da Zona Eleitoral para as vagas de DIREITO/ZONAS e à Seção de Gestão de Estágio e Avaliação de Desempenho para as vagas de DIREITO/SECRETARIA e CIÊNCIAS CONTÁBEIS /SECRETARIA, no dia 13/04/2023, no horário das 09h às 13h nas zonas eleitorais e das 13h às 18 horas na secretaria, para entrega e recebimento de documentação e orientações pertinentes;

12.2 No caso de não comparecimento do candidato no período estabelecido no item 12.1, será convocado o candidato subsequente, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação;

12.3 Os candidatos classificados fora do número de vagas serão convocados, oportunamente, quando do surgimento da vaga.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 O Estágio de Pós-Graduação terá início em 24/04/2023, com término previsto para 19/12/2023.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Somente poderão concorrer às vagas de estágio para Pós-Graduação em Direito Civil e Processo Civil, Penal e Processo Penal, Eleitoral e Constitucional e Ciências Contábeis, os(as) estudantes que estiverem regularmente matriculados(as);

14.2 Os(as) estudantes classificados(as) dentro do número de vagas deverão suspender seu registro junto à Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Regional de Contabilidade durante a duração do programa de estágio;

14.3 Serão desclassificados(as) os(as) candidatos(as), cujas documentações, ao serem analisadas pela Seção de Gestão de Estágio e Avaliação do Desempenho, estejam incompletas e/ou ilegíveis;

14.4 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;

14.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe diz respeito, devendo, quaisquer modificações serem feitas exclusivamente por meio de Edital de retificação;

14.6 Somente serão aceitos os(as) estudantes que puderem se adequar ao horário de expediente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral;

14.7 Todas as etapas do processo seletivo obedecerão ao Cronograma do Anexo III deste Edital;

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 14 de março de 2023

Desembargador Cornélio Alves

Presidente

[ANEXOS - Edital 20 2023 - Estágio Pós-Graduação PRORROGAÇÃO PAE 100432021.pdf](#)

PORTARIAS

PORTARIA N.º 69/2023 - GP

Institui a Comissão Multissetorial para a promoção de políticas públicas de atenção a pessoas em situação de rua.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Regimento Interno desta Casa, e tendo em vista o que consta no PAE nº 1842/2023;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 425, de 8 de outubro de 2021, editada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades; e

CONSIDERANDO a necessidade de se avançar com ações de desenvolvimento da política de atenção à pessoa em situação de rua, no âmbito interno do TRE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Multissetorial para a promoção de políticas públicas judiciais de atenção a pessoas em situação de rua e suas interseccionalidades no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE/RN).

Art. 2º Ficam designados como membros da Comissão instituída no Art. 1º desta Portaria:

- Suzana Paula de Araújo Dantas Correa - Juíza Eleitoral / Presidente da Comissão;
- Renata Geórgia Pinheiro de Souza - Corregedoria Regional Eleitoral;
- Áurea Flaviana Oliveira da Silva - Zonas Eleitorais;
- Juliana Vieira Costa de Aguiar - Núcleo de Acessibilidade e Inclusão.